



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PROCESSO Nº 202200031007126

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS) E MONITORES, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON SITE PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**ABERTURA: 12/01/2023 às 09:00 horas.**

**OBS.: Horário de Brasília**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022  
PROCESSO Nº 202200031007126  
Tipo: Menor Preço por Item

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS) E MONITORES, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON SITE PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME QUADRO ABAIXO:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Microcomputador (desktop) Tipo I	Unid.	60	8.766,06	525.963,60
02	Microcomputador (Desktop) Tipo II	Unid.	20	9.013,68	180.273,60

1.2. A licitação não será adjudicada com valor acima do estimado.

### 2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **12/01/2023 a partir das 09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre **09h00min do dia 29/12/2022 e às 09h00min do dia 12/01/2023**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **09h10min** do dia **12/01/2023** e o seu encerramento se dará a partir das **09h20min**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com os *status* homologado ou credenciado) perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para este Certame – Comprasnet.go.

3.1.1. O cadastro no *STATUS* CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

3.1.2. A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado da Administração de Goiás - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Que esteja **suspensa e/ou impedida** de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.

b) Que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística de Estado da Administração de Goiás

d) Estrangeira que não funcione no País.

e) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os *status* homologado ou credenciado) junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

3.4. A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1. **Serão consultados, seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, os bancos de dados CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas).**

3.5. Constituirá impedimento de contratar com a Administração Pública a licitante com registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos do art.6º, inciso I, e parágrafo primeiro, da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017.

3.6. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do Termo de Referência ou do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 3.6, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.6.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 3.6, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.6.3. Aplica-se o disposto no subitem 3.6.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no CADFOR do Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) – Comprasnet.go.

4.1. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

4.2. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.3. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Saúde responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.6. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e 3201-6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201- 6516.

#### 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As Licitantes registrarão suas propostas pelo valor unitário e global. Só será aceita uma proposta por item, para cada Licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), na data e hora estabelecidas neste edital.

5.2.1. O sistema Comprasnet.go **possibilita à Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas.** Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

5.3. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

5.5. A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços (conforme item 8.4) pelo sistema Comprasnet.Go, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da Agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável.

a.1) A Conta corrente informada na proposta deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CNPJ cadastrado no sistema Comprasnet.go, tal vínculo faz-se necessário pois as notas de empenho e a ordem de pagamento associam-se automaticamente ao CNPJ previamente informado.

a.2) Adverte-se que Caixa Econômica Federal, instituição bancária responsável pelo pagamento, não tolera divergências sejam de entre Matriz e Filial(s) da mesma empresa, assim, o descumprimento desta determinação possivelmente causará bloqueio(s) de pagamento(s).

b) Nº do Pregão Eletrônico.

c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada.

e) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

f) Descrição precisa do objeto, conforme especificações deste edital, (modelo de proposta anexa).

g) Data e assinatura do responsável.

h) Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante.

#### 6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 2.1 deste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

## 7. DA FASE DE LANCES

7.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo preço unitário**, devendo ser observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.1.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

7.2. Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.4. **A fase de lances terá duas etapas:**

7.4.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

7.4.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 2 (dois) minutos a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.6. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor e negociará com o licitante, efetuando uma contraproposta.

7.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação enviada através do sistema Comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo.

7.8. A verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.6 deste Edital.

8.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

8.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

8.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via sistema Comprasnet.Go, nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.8. **Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e do art. 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.**

8.9. *Serão desclassificadas as propostas que:*

8.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.9.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado;

8.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

8.9.4. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do Termo de Referência;

8.9.5. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;

8.9.6. Mantiverem preços acima do estimado após a etapa de lances e negociação.

8.10. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

8.11. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

8.12. Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.12.1. Será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.12.1.1. Produzidos no País;

8.12.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.12.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação será verificada de acordo com o que segue:

9.1.1. **CRC** - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística SEAD, em vigência, compatível com o objeto licitado.

9.1.1.1. **O CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando "status irregular", será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.**

9.2. A licitante regularmente cadastrada fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, do item 9 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

9.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 9.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

9.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos no item 9.3.4 deverão ser enviados prontamente via e-mail, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

9.3. As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:

9.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.3.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 9.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 9.3.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3.2. REGULARIDADE FISCAL

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à Seguridade Social – INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; à Fazenda Pública Federal; Receita Federal e Dívida Ativa da União; à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa); Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante; Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
- 9.3.2.4. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 9.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.3.1. **A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.**
- 9.3.3.2. No caso de Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas e / ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 9.3.3.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar as mesmas características do objeto do Termo de Referência.
- 9.3.3.4. A CONTRATADA deve apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, mediante venda, no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo de equipamentos de cada item do Termo de Referência, incluindo o serviço de suporte técnico on-site.
- 9.3.3.5. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar o nome e CNPJ da LICITANTE e do emissor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- 9.3.3.6. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser: documento original e / ou cópia.
- 9.3.3.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 9.3.3.8. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser fornecido de acordo com o modelo (ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA).
- 9.3.3.9. A LICITANTE deverá ofertar equipamento(s) que possuam certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), ou sua equivalente (ex.: Norma NBR 10842). Esta exigência visa resguardar a segurança dos usuários contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos ao exigir a implementação de padrões internacionais ou equivalentes nacionais no projeto.
- 9.3.3.10. A LICITANTE deverá ofertar equipamento(s) que possuam certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 (Limits and Methods of Measurement of Radio Interference Characteristics of Information Technology Equipment), assegurando assim atendimento aos critérios de segurança especificados, visando reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico, problemas eletromagnéticos, com eficiência energética ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com os produtos.
- 9.3.3.11. As certificações deverão ser comprovadas pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO.

### 9.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 9.3.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{AC + RLP}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

- 9.3.4.1. **OU** patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

### 9.3.5. DAS DECLARAÇÕES

- 9.3.5.1. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IV)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.
- 9.3.5.2. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).
- 9.3.5.3. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de penalidades.
- 9.3.5.4. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de não vínculo com a Administração Pública.
- 9.3.5.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.3.5.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IX)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.

9.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- 9.6. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.
- 9.7. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 10.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 10.5. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.
- 10.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 10.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Até 3ª (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido em ambos os casos.
- 11.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhado ao Pregoeiro por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado **por meio do sistema [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br)** (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 11.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br) e vincularão os participantes e a administração pública.
- 11.1.3. Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.
- 11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.
- 11.2.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 11.3. **Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.**

## 12. DO DETALHAMENTO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 12.1. As especificações detalhadas dos itens 01 e 02, constam no item 4 e subitens do Termo de Referência.
- 12.2. A LICITANTE vencedora deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma Português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a LICITANTE poderá apresentar declaração(ões) do FABRICANTE dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos.
- 12.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) de no mínimo 60 (sessenta) meses on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

## 13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do CONTRATO.
- 13.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos na sede da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB situada a rua 18A, nº 541 – Setor Aeroporto – CEP: 74070-060 – Goiânia – GO.
- 13.3. A CONTRATADA deverá realiza a entrega dos produtos no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 até às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados.
- 13.4. A CONTRATADA deverá realizar a descarga dos produtos no almoxarifado da CONTRATANTE.
- 13.5. A descarga dos produtos deverá ser realizada por funcionários da CONTRATADA, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos produtos por um representante da CONTRATANTE.
- 13.6. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso.
- 13.7. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo FABRICANTE, não sendo aceitos produtos com caixas violadas.
- 13.8. No ato da entrega, a Gerência de Tecnologia da Informação – GETI emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- 13.9. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela Gerência de Tecnologia da Informação – GETI, conforme procedimentos a seguir:
- 13.9.1. Abertura das embalagens;
- 13.9.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
- 13.9.3. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso.
- 13.9.4. Teste dos componentes se for o caso.
- 13.9.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.
- 13.10. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte e / ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.
- 13.11. Findado o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a Gerência de Tecnologia da Informação – GETI emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 13.12. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos no ato da notificação da CONTRATADA. A notificação poderá ser realizada através de ofício e / ou e-mail.
- 13.13. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.
- 13.14. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

## 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

- 14.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.
- 14.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.
- 14.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.
- 14.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO.
- 14.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em CONTRATO.
- 14.2.6. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do contrato, sendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.2. O CONTRATO NÃO poderá ser prorrogado.

15.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

- 15.3.1. Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA.
- 15.3.2. Por motivo de força maior.

#### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em uma única parcela, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- 16.2.1. A data da emissão.
- 16.2.2. Número do CONTRATO.
- 16.2.3. Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.
- 16.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO. A emissão da Nota Fiscal será precedida da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens / produtos.

16.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB.

16.4.1. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.4.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADFOR.

16.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADFOR, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = ((6 / 100) / 365)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do Contrato.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos, nos termos abaixo.

18.2. O fornecimento dos bens/materiais que compõe o objeto do presente procedimento, será recebido **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.4. As entregas dos bens/materiais poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas desta licitação serão pagas com Recursos Próprios da AGEHAB.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no EDITAL, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2. Comparecer para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

20.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, FABRICANTE, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

20.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

20.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

20.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

20.10. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 60 meses (sessenta meses) on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

20.11. A CONTRATADA deverá realizar a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes e / ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física e / ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais e / ou superiores aos originais.

20.12. A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

20.13. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do CONTRATO. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte e / ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

21.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos recebidos, para que seja substituído, reparado e / ou corrigido.

21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão / empregado especialmente designado.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

21.6. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

21.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

22.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

22.2.1. Caução em dinheiro.

22.2.2. Seguro-garantia.

22.2.3. Fiança bancária.

22.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.4. No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

22.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.7. A garantia deverá cobrir:

22.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

22.7.2. Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e

- 22.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 22.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 70, §4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016).
- 22.9. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.
- 22.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, da apresentação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 23. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**
- 23.1. A garantia total dos computadores portáteis (notebooks) e estações de trabalho microcomputadores (desktops) e monitores, (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 60 meses (sessenta meses) on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- 23.2. O período de garantia deverá ser mencionado na Nota Fiscal bens / produto.
- 23.3. Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes e / ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física e / ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA.
- 23.4. A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo FABRICANTE dos equipamentos.
- 23.5. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais e / ou superiores aos originais.
- 23.6. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.
- 23.7. A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:
- 23.7.1. O FABRICANTE deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC) ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 23.7.2. Durante a abertura do chamado, o FABRICANTE e / ou a CONTRATADA poderá realizar um pré-atendimento inicial / analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.
- 23.7.3. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (dias) por semana.
- 23.7.4. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 2 (dois) dias úteis.
- 23.7.5. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.
- 23.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 23.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:
- 24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 24.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- 24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 24.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 24.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).
- 24.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 24.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 24.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 24.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois)anos.
- 24.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 24.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.
- 24.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.
- 24.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:
- 24.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.
- 24.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.
- 24.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.
- 24.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:
- 24.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 24.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 24.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.
- 24.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).
- 24.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia a, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 24.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.12. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

24.14. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 25. DA CLÁUSULA ARBITRAL

25.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

25.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

25.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

25.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

25.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

25.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

25.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

25.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## 26. 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A - A presente contratação reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

B - Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato.

C - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e demais normas aplicáveis.

## 27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de atestado de capacidade técnica;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo VI – Modelo de Declaração de penalidades;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos;

Anexo X – Minuta do Contrato.

AQUILINO ALVES DE MACEDO  
Pregoeiro

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

OBS.: O Termo de Referência será postado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br)

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Representante Técnico:

Telefone:

Proposta que faz a empresa NOME DA EMPRESA LICITANTE para fornecimento de estações de trabalho microcomputadores (desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on site pelo período de 60 (sessenta) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	---------	------	----------------	-------------

01	Microcomputador (Desktop) TIPO I	Und.	60		
02	Microcomputador (Desktop) TIPO II	Und.	20		
TOTAL					

**Condições gerais da Proposta:**

Valor global da proposta:

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Local de entrega: Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, situada a Rua 18 A nº 541 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74070-060

Assinatura

(Representante Técnico da Empresa)

**ANEXO III****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa NOME DA EMPRESA CLIENTE DA EMPRESA LICITANTE, CNPJ CNPJ DA EMPRESA CLIENTE DA EMPRESA, que a empresa NOME DA EMPRESA LICITANTE realizou o fornecimento de estações de trabalho microcomputadores (desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on site pelo período de 60 (sessenta) meses.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social: NOME DA EMPRESA CLIENTE DA EMPRESA LICITANTE

Caracterização do CONTRATANTE: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA

CNPJ: CNPJ DA EMPRESA CLIENTE DA EMPRESA

Endereço: ENDEREÇO DA EMPRESA CLIENTE DA EMPRESA LICITANTE

Representante: REPRESENTANTE DA EMPRESA CLIENTE DA EMPRESA LICITANTE

Telefone: TELEFONE DA EMPRESA CLIENTE DA EMPRESA LICITANTE

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Nome do produto fornecido: NOME DO OBJETO FORNECIDO

Descrição resumida do objeto:

- Fornecimento de Microcomputadores com 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM, 1 (uma) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), monitor com tamanho mínimo de 21,5" (vinte uma vírgula cinco polegadas), Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, Garantia de 60 (sessenta) meses on site, referindo-se inclusive a qualidade dos objetos prestados.

- Fornecimento de Microcomputadores com 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM, 1 (uma) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), monitor com tamanho mínimo de 21,5" (vinte uma vírgula cinco polegadas), Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, Garantia de 60 (sessenta) meses on site, referindo-se inclusive a qualidade dos objetos prestados.

Goiânia, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Assinatura

(Representante da Empresa Cliente da Empresa Licitante)

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022****Processo nº 202200031007126**

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16 principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(ART. 7º, XXXIII, CF/88)

À

Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022****Processo nº 202200031007126**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE PENALIDADES**

À

Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022****Processo nº 202200031007126**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 3º III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022****Processo nº 202200031007126**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e d CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Direto Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 3º inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

À

Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**

**Processo nº 202200031007126**

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

#### ANEXO IX

#### Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À

Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**

**Processo nº 202200031007126**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ)

Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO),

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

#### ANEXO X

#### CONTRATO Nº 000/2022 – Minuta

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME O PROCESSO Nº 202200031007126.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de Fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

Qualificação das partes:

#### CONTRATANTE:

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu **Presidente PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 002.080.231-51, portador da carteira de identidade nº 2166607 SSP-DF, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu **Diretor Administrativo VINICIUS FERREIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, inscrito no CPF, sob o nº 932.902.921-34, portador da carteira de identidade nº 4328557 2ª Via DGPC-GC residente e domiciliado em Goiânia – Goiás.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da CI/RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2022** do Processo nº 202200031007126, Proposta de Preços apresentada em \_\_\_/\_\_\_/2022; e às determinações das Leis Federais nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016; 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal 8.666, de 23 de junho de 1993 de forma subsidiária; Lei Complementar Federal nº 117/2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decretos Estaduais Nºs 7.468, de 20 de outubro de 2011 e 7.466, de 18 de outubro de 2011; o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de estações de trabalho microcomputadores (Desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on site pelo período de 6 (sessenta) dias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, proposta da Contratada e quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Microcomputador (Desktop) TIPO I Marca:	Und.	60		
02	Microcomputador (Desktop) TIPO II Marca:	Und.	20		

#### 1.2. DO ITEM – 01 – MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) TIPO I

1.2.1. Microcomputadores com 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM, 1 (uma) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), monitor com tamanho mínimo de 21,5" (vinte uma vírgula cinco polegadas), Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, Garantia de 60 (sessenta) meses on site.

#### 1.3. DO PROCESSADOR

1.3.1. Processador 64 bits (sessenta e quatro bits), frequência mínima de 3 Ghz (três Ghz), sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads.

Deverá possuir capacidade de interpretar instruções de 32 bits (trinta e dois bits) e extensões de 64 bits (sessenta e quatro bits).

Deverá possuir tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm (catorze nm).

Deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard).

Deverá possuir memória cache total mínima de 11 MB (onze megabytes).

Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período

de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados.

A LICITANTE deverá explicitar a marca e modelo do processador ofertado na proposta de fornecimento.

#### 1.4. DA PLACA MÃE

1.4.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PC (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo FABRICANTE da placa principal.

Deverá possuir arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 2666 MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis MHz) e / ou superior. Deve possuir pelo menos 2 (dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 32 GB (trinta e dois gigabytes).

Deverá possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sendo pelo menos um compatível com disco SSD (Solid State Drive), sem uso de placa de expansão.

Deverá possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento de software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo.

Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete.

A Placa mãe deverá permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídias localizadas em outro computador, mesmo com o equipamento desligado.

Deverá suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

Deverá possuir regulação da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU.

Deverá possuir uso eficiente da energia.

Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura.

Deverá possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes.

O Chipset deverá ser do mesmo FABRICANTE do processador ofertado.

Deverá ser compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10.

#### 1.5. DO BIOS

1.5.1. A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Sistema Operacional Microsoft Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações.

Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos.

Deverá suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede.

Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI.

Deverá ser do Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug and Play.

Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.

Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.

Deverá permitir a possibilidade de habilitar / desabilitar portas USB.

O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD (Solid State Drive), interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia.

Deverá possuir relógio de calendário em bateria não volátil.

Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português e / ou inglês.

Deverá possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido.

As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do FABRICANTE.

Deverá ser lançada a partir do ano de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo FABRICANTE.

Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.

Deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos.

Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deve ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do dispositivo.

#### 1.6. DA MEMÓRIA RAM.

1.6.1. Deverá possuir o padrão DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis MHz), com capacidade instalada mínima de 8 GB (oito gigabytes), instalados em um único módulo (pente) de memória de 8 GB (oito gigabytes).

O módulo de memória deve ser homologado pelo FABRICANTE do equipamento e deve ser idêntico em marca / modelo para cada computador fornecido.

Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).

Deverá adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.

Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento, permitindo a expansão para pelo menos 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória total com a adição de novo(s) módulo(s) (pente(s)) de memória;

#### 1.7. DO ARMAZENAMENTO

1.7.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes). Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1900 MB/s (hum mil e novecentos megabytes por segundo) e 1000 MB/s (hum mil megabytes por segundo) respectivamente.

O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco HDD SATA de 2,5" (duas vírgula cinco polegadas) possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e / ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (NÃO É NECESSÁRIO FORNECER O DISCO RÍGIDO SATA).

Deverá possuir 1 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete.

#### 1.8. DA INTERFACE DE VÍDEO (PLACA DE VÍDEO)

1.8.1. Deverá possuir controladora de vídeo HD integrada (on board).

Compartilhando no mínimo 512 MB (quinhentos e doze megabytes) de memória.

Driver disponível para o Sistema Operacional Windows.

Deverá possuir suporte à DirectX 12 ou superior.

Deverá possuir suporte à OpenGL 4.4 ou superior.

Deverá possuir suporte à OpenCL 2.0 ou superior.

Deverá possuir 2 (duas) conexões digitais.

1 (uma) do padrão DisplayPort.

1 (uma) do padrão HDMI.

Deverá ser compatível com uso de 3 (três) monitores de vídeo simultaneamente.

#### 1.9. DA UNIDADE DE SOM (PLACA DE SOM)

1.9.1. Deverá possuir placa de som on board.

Deverá ser compatível com o padrão "High Definition Audio".

Deverá possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituído às caixas de som externas.

Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

**1.10. DA INTERFACE DE REDE (PLACA DE REDE).**

1.10.1. Deverá possuir placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps.

Deverá possuir suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede.

Deverá possuir suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan.

Deverá possuir LEDs indicadores de atividade de rede.

Deverá permitir suporte em gerenciamento no padrão ACPI.

Deverá ser compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.

**1.11. DO TECLADO.**

1.11.1. Deverá possuir teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 107 (cento e sete) teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

Deverá possuir teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague.

Deverá possuir no mínimo de duas posições para regulagem de altura.

Deverá possuir recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais.

Deverá possuir conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.

Deverá possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias.

Deverá possuir LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada.

Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.

Deverá possuir teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).

No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.

Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante.

Deverá ser do mesmo FABRICANTE do microcomputador ofertado.

Deverá ser fornecido na cor preta.

A garantia do teclado deverá ser prestada pelo FABRICANTE nas mesmas condições do equipamento.

**1.12. DO MOUSE**

1.12.1. Deverá possuir mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll).

Deverá possuir conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio.

Deverá possuir resolução mínima de 1.000 DPI (um mil DPI).

A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

Deverá ser fornecido na cor preta.

Não serão aceitos mini mouses.

**1.13. DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

1.13.1. Deverá possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 VAC a 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz com seleção automática de tensão.

Deverá possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).

Implemente eficiência igual ou superior a 92% (noventa e dois por cento) de eficiência quando em 50% (cinquenta por cento) da carga de trabalho (utilizando tensão de alimentação 230 volts (duzentos volts) corrente alternada).

Deverá ser comprovadamente aderente à Portaria nº 170/2012 do INMETRO.

Deverá possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

**1.14. DO GABINETE**

1.14.1. Deverá possuir design do tipo compacto (mini desktop - Small Form Factor).

Deverá ser projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, caso seja necessário a base pé(s) adaptador(es) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido.

O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 11 litros (onze litros). A capacidade em litro é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete.

Deverá possuir 01 (uma) baía de 2,5" (duas vírgula cinco polegadas) internas.

Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3 devem estar na parte frontal do gabinete.

As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI.

Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete.

O botão de liga / desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete.

Deverá possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.

O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.

O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de (oito) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.

Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante.

Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo Kensington ou Noble, sem que haja adaptações ao mesmo.

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

**1.15. DO SISTEMA OPERACIONAL**

1.15.1. O equipamento deverá ser entregue com 1 (uma) licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (sessenta e quatro bits), em português do Brasil.

O equipamento deverá ser entregue com HD contendo a imagem padrão customizada pela CONTRATANTE.

A LICITANTE vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao CONTRATANTE para configuração e geração do HD padrão, contendo sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits (sessenta e quatro bits), bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados.

Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do HD padrão.

Deverá ser fornecida mídia única ao CONTRATANTE para instalação / restauração da imagem padrão do Sistema Operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado.

Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo FABRICANTE do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de driver consultar vigência de garantia entre outros.

Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.

Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo FABRICANTE.

**1.16. DOS ACESSÓRIOS**

1.16.1. Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5 m (um metro cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136. Deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada e deve também ser fornecido o adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T (NEMA 5-15P)). Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica.

Os Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador.

A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD / CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

**1.17. DO MONITOR**

1.17.1. Deverá possuir 1 (um) monitor LED ou IPS e no mínimo 21" (vinte e uma polegadas) na diagonal.

Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°).

Deverá possuir tempo de resposta de no máximo 8 ms (oito ms).

Deverá possuir resolução FULL HD de 1920 x 1080 @ 60 Hz.

Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta cd/m<sup>2</sup>).

Deverá possuir conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo.

Deverá possuir pixel Pitch de no máximo 0,27 mm (zero vírgula vinte e sete milímetros).

Deverá possuir contraste estático de, no mínimo, 1000:1 (um mil para um).

Deverá possuir ângulo de visão horizontal 170° (cento e setenta graus) e vertical de no mínimo 160° (cento e sessenta graus).

Deverá possuir número de cores mínimo de 16,2 milhões.

Deverá possuir ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste.

Deverá possuir menu Digital no Idioma português ou inglês.

Deverá possuir certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria nº 170/2012), EPEAT, RoHS e TCO.

Deverá possuir 1 (um) cabo HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores.

O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136.

Deverá possuir fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz.

Deverá possuir LED indicativo de equipamento ligado.

Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional.

Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente.

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante.

Deverá possuir orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington ou Noble.

O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

Deverá ser do mesmo FABRICANTE do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida c forma legal pelo FABRICANTE do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo FABRICANTE do Computador.

**1.18. DA GARANTIA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS) E MONITORES**

1.18.1. Garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 60 meses (sessenta meses) on site, contados a partir d recebimento definitivo do equipamento.

A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso a LICITANTE não informe em su proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições.

Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANT exceto em casos de acidentes e / ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física e / ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA.

A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo FABRICANTE dos equipamentos.

No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais e / ou superiores ac originais.

A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.

A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:

O FABRICANTE deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC) ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garanti comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

Durante a abertura do chamado, o FABRICANTE e / ou a CONTRATADA poderá realizar um pré-atendimento inicial / analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (dias) por semana.

O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 2 (dois) dias úteis.

O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizad a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custs respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia.

**1.19. DO SUPORTE E SERVIÇOS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS) E MONITORES**

1.19.1. A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet coi disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista / técnico de que há a necessidade de substitui uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado c funcionamento.

Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetu: limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.

Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.

Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, nã podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar agravação dos dados referentes a "ServiceTag / SerialNumber" e "AssertTag / Patrimônio" da placa mãe substituída.

Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo número do equipamento.

**1.20. DAS CERTIFICAÇÕES**

1.20.1. O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Busine: Equipment), ou sua equivalente (ex.: Norma NBR 10842). Esta exigência visa resguardar a segurança dos usuários contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos ao exig a implementação de padrões internacionais ou equivalentes nacionais no projeto.

O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 (Limits and Methods of Measurement of Radio Interference Characteristics ( Information Technology Equipment), assegurando assim atendimento aos critérios de segurança especificados, visando reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico, problem: eletromagnéticos, com eficiência energética ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com os produtos.

As certificações deverão ser comprovadas pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO.

**1.21. ITEM – 02 – MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) TIPO II**

1.21.1. Microcomputadores com 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM, 1 (uma) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total de 51 GB (quinhentos e doze gigabytes), monitor com tamanho mínimo de 21,5" (vinte uma vírgula cinco polegadas), Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, Garantia de 6 (sessenta) meses on site.

**1.22. DO PROCESSADOR**

1.22.1. Processador 64 bits (sessenta e quatro bits), frequência mínima de 2,9 Ghz (três Ghz), sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency, 8 (oito) núcleos físicos e 1 (dezesseis) threads.

Deverá possuir capacidade de interpretar instruções de 32 bits (trinta e dois bits) e extensões de 64 bits (sessenta e quatro bits).

Deverá possuir tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm (catorze nm).

Deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standart).

Deverá possuir memória cache total mínima de 12 MB (doze megabytes).

Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

Deverá suportar tecnologia de virtualização.

Deverá possuir processamento gráfico integrado.

O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados.

A LICITANTE deverá explicitar a marca e modelo do processador ofertado na proposta de fornecimento.

### 1.23. DA PLACA MÃE

1.23.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PC (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo FABRICANTE da placa principal.

Deverá possuir arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 2666 MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis MHz) e / ou superior. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) slots para módulo de memória que permita alcançar até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).

Deverá possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sendo pelo menos um compatível com disco SSD (Solid State Drive), sem uso de placa de expansão.

Deverá possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento de software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo.

Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete.

A Placa mãe deverá permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídias localizadas em outro computador, mesmo com o equipamento desligado.

Deverá suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

Deverá possuir regulação da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU.

Deverá possuir uso eficiente da energia.

Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura.

Deverá possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes.

O Chipset deverá ser do mesmo FABRICANTE do processador ofertado.

Deverá ser compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10.

### 1.24. DO BIOS

1.24.1. A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Sistema Operacional Microsoft Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações.

Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos.

Deverá suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede.

Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI.

Deverá ser do Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug and Play.

Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.

Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.

Deverá permitir a possibilidade de habilitar / desabilitar portas USB.

O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD (Solid State Drive), interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia.

Deverá possuir relógio de calendário em bateria não volátil.

Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português e / ou inglês.

Deverá possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido.

As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do FABRICANTE.

Deverá ser lançada a partir do ano de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo FABRICANTE.

Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.

Deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos.

Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deve ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do dispositivo.

### 1.25. DA MEMÓRIA RAM.

1.25.1. Deverá possuir o padrão DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis MHz), com capacidade instalada mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes), instalada em 2 (dois) ou 4 (quatro) módulos (pente) de memória.

O módulo de memória deve ser homologado pelo FABRICANTE do equipamento e deve ser idêntico em marca / modelo para cada computador fornecido.

Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).

Deverá adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.

Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento, permitindo a expansão para pelo menos 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória total com a adição de novo(s) módulo(s) (pente(s)) de memória.

### 1.26. DO ARMAZENAMENTO

1.26.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes).

Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 2700 MB/s (dois mil e setecentos megabytes por segundo) e 1000 MB/s (hum mil megabytes por segundo) respectivamente.

O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco HDD SATA de 2,5" (duas vírgula cinco polegadas) possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e / ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (NÃO É NECESSÁRIO FORNECER O DISCO RÍGIDO SATA).

Deverá possuir 1 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete.

### 1.27. DA INTERFACE DE VÍDEO (PLACA DE VÍDEO)

1.27.1. Deverá possuir controladora de vídeo HD integrada (on board).

Compartilhando no mínimo 512 MB (quinhentos e doze megabytes) de memória.

Driver disponível para o Sistema Operacional Windows.

Deverá possuir suporte à DirectX 12 ou superior.

Deverá possuir suporte à OpenGL 4.4 ou superior.

Deverá possuir suporte à OpenCL 2.0 ou superior.

Deverá possuir 2 (duas) conexões digitais.

1 (uma) do padrão DisplayPort.

1 (uma) do padrão HDMI.

Deverá ser compatível com uso de 3 (três) monitores de vídeo simultaneamente.

### 1.28. DA UNIDADE DE SOM (PLACA DE SOM)

1.28.1. Deverá possuir placa de som on board.

Deverá ser compatível com o padrão "High Definition Audio".

Deverá possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas.

Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo

externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

### 1.29. DA INTERFACE DE REDE (PLACA DE REDE).

1.29.1. Deverá possuir placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps.

Deverá possuir suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede.

Deverá possuir suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan.

Deverá possuir LEDs indicadores de atividade de rede.

Deverá permitir suporte em gerenciamento no padrão ACPI.

Deverá ser compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.

### 1.30. DO TECLADO.

1.30.1. Deverá possuir teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 107 (cento e sete) teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

Deverá possuir teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague.

Deverá possuir no mínimo de duas posições para regulagem de altura.

Deverá possuir recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais.

Deverá possuir conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.

Deverá possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias.

Deverá possuir LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada.

Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.

Deverá possuir teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).

No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.

Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante.

Deverá ser do mesmo FABRICANTE do microcomputador ofertado.

Deverá ser fornecido na cor preta.

A garantia do teclado deverá ser prestada pelo FABRICANTE nas mesmas condições do equipamento.

### 1.31. DO MOUSE

1.31.1. Deverá possuir mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll).

Deverá possuir conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio.

Deverá possuir resolução mínima de 1.000 DPI (hum mil DPI).

A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

Deverá ser fornecido na cor preta.

Não serão aceitos mini mouses.

### 1.32. DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.32.1. Deverá possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 VAC a 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz com seleção automática de tensão.

Deverá possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).

Implemente eficiência igual ou superior a 92% (noventa e dois por cento) de eficiência quando em 50% (cinquenta por cento) da carga de trabalho (utilizando tensão de alimentação 230 volts (duzentos volts) corrente alternada).

Deverá ser comprovadamente aderente à Portaria nº 170/2012 do INMETRO.

Deverá possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

### 1.33. DO GABINETE

1.33.1. Deverá possuir design do tipo compacto (mini desktop - Small Form Factor).

Deverá ser projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, caso seja necessário a base pé(s) adaptador(es) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido.

O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 11 litros (onze litros). A capacidade em litro é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete.

Deverá possuir 01 (uma) baía de 2,5" (duas virgula cinco polegadas) internas.

Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete.

As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI.

Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete.

O botão de liga / desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete.

Deverá possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.

O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.

O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de (oito) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.

Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante.

Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo Kensington ou Noble, sem que haja adaptações ao mesmo.

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

### 1.34. DO SISTEMA OPERACIONAL

1.34.1. O equipamento deverá ser entregue com 1 (uma) licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (sessenta e quatro bits), em português do Brasil.

O equipamento deverá ser entregue com HD contendo a imagem padrão customizada pela CONTRATANTE.

A LICITANTE vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao CONTRATANTE para configuração e geração do HD padrão, contendo sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits (sessenta e quatro bits), bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados.

Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do HD padrão.

Deverá ser fornecida mídia única ao CONTRATANTE para instalação / restauração da imagem padrão do Sistema Operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado.

Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo FABRICANTE do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de driver consultar vigência de garantia entre outros.

Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.

Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo FABRICANTE.

### 1.35. DOS ACESSÓRIOS

1.35.1. Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5 m (um metro cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136. Deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada e deve também ser fornecido o adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T (NEMA 5-15P)). Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica.

Os Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador.

A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD / CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

### 1.36. DO MONITOR

1.36.1. Deverá possuir 1 (um) monitor LED ou IPS e no mínimo 21" (vinte e uma polegadas) na diagonal. Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°). Deverá possuir tempo de resposta de no máximo 8 ms (oito ms). Deverá possuir resolução FULL HD de 1920 x 1080 @ 60 Hz. Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta cd/m<sup>2</sup>). Deverá possuir conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo. Deverá possuir pixel Pitch de no máximo 0,27 mm (zero vírgula vinte e sete milímetros). Deverá possuir contraste estático de, no mínimo, 1000:1 (um mil para um). Deverá possuir ângulo de visão horizontal 170° (cento e setenta graus) e vertical de no mínimo 160° (cento e sessenta graus). Deverá possuir número de cores mínimo de 16,2 milhões. Deverá possuir ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste. Deverá possuir menu Digital no Idioma português ou inglês. Deverá possuir certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria nº 170/2012), EPEAT, RoHS e TCO. Deverá possuir 1 (um) cabo HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores. O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136. Deverá possuir fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz. Deverá possuir LED indicativo de equipamento ligado. Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional. Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante. Deverá possuir orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington ou Noble. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. Deverá ser do mesmo FABRICANTE do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida o forma legal pelo FABRICANTE do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo FABRICANTE do Computador.

### 1.37. DA GARANTIA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS) E MONITORES

1.37.1. Garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 60 meses (sessenta meses) on site, contados a partir d recebimento definitivo do equipamento. A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso a LICITANTE não informe em su proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições. Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANT exceto em casos de acidentes e / ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física e / ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA. A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo FABRICANTE dos equipamentos. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais e / ou superiores ac originais. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia. A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: O FABRICANTE deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC) ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garanti comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Durante a abertura do chamado, o FABRICANTE e / ou a CONTRATADA poderá realizar um pré-atendimento inicial / analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (dias) por semana. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 2 (dois) dias úteis. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custs respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia.

### 1.38. DO SUPORTE E SERVIÇOS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS) E MONITORES

1.38.1. A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet coi disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware e ferramentas de troubleshooting, no mínimo. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista / técnico de que há a necessidade de substitiu uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado c funcionamento. Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetui limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, nã podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar gravação dos dados referentes a "ServiceTag / SerialNumber" e "AssertTag / Patrimônio" da placa mãe substituída. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo número do equipamento.

### 1.39. DAS CERTIFICAÇÕES

1.39.1. O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Busine: Equipment), ou sua equivalente (ex.: Norma NBR 10842). Esta exigência visa resguardar a segurança dos usuários contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos ao exig a implementação de padrões internacionais ou equivalentes nacionais no projeto. O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 (Limits and Methods of Measurement of Radio Interference Characteristics ( Information Technology Equipment), assegurando assim atendimento aos critérios de segurança especificados, visando reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico, problem eletromagnéticos, com eficiência energética e outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com os produtos. As certificações deverão ser comprovadas pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO.

1.40. Este Contrato vincula-se à proposta da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do CONTRATO.  
2.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos na sede da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB situada a rua 18A, nº 541 – Setor Aeroporto – CEP: 74070-060 – Goiânia GO.  
2.3. A CONTRATADA deverá realiza a entrega dos produtos no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 até às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados.  
2.4. A CONTRATADA deverá realizar a descarga dos produtos no almoxarifado da CONTRATANTE.

- 2.5. A descarga dos produtos deverá ser realizada por funcionários da CONTRATADA, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos produtos por um representante da CONTRATANTE.
- 2.6. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso.
- 2.7. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo FABRICANTE, não sendo aceitos produtos com caixas violadas.
- 2.8. No ato da entrega, a Gerência de Tecnologia da Informação – GETI emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- 2.9. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela Gerência de Tecnologia da Informação – GETI, conforme procedimentos a seguir:
- 2.9.1. Abertura das embalagens;
- 2.9.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
- 2.9.3. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso.
- 2.9.4. Teste dos componentes se for o caso.
- 2.9.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.
- 2.10. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte e / ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.
- 2.11. Findado o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a Gerência de Tecnologia da Informação GETI emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 2.12. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos no ato da notificação da CONTRATADA. A notificação poderá ser realizada através de ofício e / ou e-mail.
- 2.13. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.
- 2.14. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. A vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura deste instrumento, sendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 3.2. Este CONTRATO NÃO poderá ser prorrogado.
- 3.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:
- 3.3.1. Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA.
- 3.3.2. Por motivo de força maior.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 4.1. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:
- 4.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.
- 4.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.
- 4.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.
- 4.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO.
- 4.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em CONTRATO.
- 4.2.6. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.
- 4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome de funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, parte integrante deste contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como transporte, alimentação, diárias, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. As despesas desta contratação serão pagas com Recursos Próprios da AGEHAB.
- 5.4. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correrão à conta da Dotação Orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fonte xxx, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o ano de xxxx e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da AGEHAB que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em uma única parcela, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:
- 6.2.1. A data da emissão.
- 6.2.2. Número do CONTRATO.
- 6.2.3. Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.
- 6.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO. A emissão da Nota Fiscal será precedida de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens / produtos.
- 6.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB.
- 6.4.1. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.4.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondente assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.8. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondente assegurada à contratada a ampla defesa;
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADFOR.

- 6.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADFOR, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus a tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
 EM = Encargos moratórios.  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  
 $I = (TX)$   
 $I = ((6 / 100) / 365)$   
 $I = 0,00016438$   
 TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 6.16.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo durante a vigência do CONTRATO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1.** O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco por cento) do valor do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2011 desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 7.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 7.2.1.** Caução em dinheiro.
- 7.2.2.** Seguro-garantia.
- 7.2.3.** Fiança bancária.
- 7.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.4.** No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.6.** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.7.** A garantia deverá cobrir:
- 7.7.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 7.7.2.** Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.7.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- 7.7.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.8.** A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 70, §4º da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016).
- 7.9.** O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.
- 7.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, da apresentação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 8.1.** A garantia total dos computadores portáteis (notebooks) e estações de trabalho microcomputadores (desktops) e monitores, (compreendendo o suporte técnico de todo hardware periféricos) será de no mínimo 60 meses (sessenta meses) on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- 8.2.** O período de garantia deverá ser mencionado na Nota Fiscal bens / produto.
- 8.3.** Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE exceto em casos de acidentes e / ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física e / ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA.
- 8.4.** A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo FABRICANTE dos equipamentos.
- 8.5.** No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais e / ou superiores aos originais.
- 8.6.** A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.
- 8.7.** A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:
- 8.7.1.** O FABRICANTE deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC) ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 8.7.2.** Durante a abertura do chamado, o FABRICANTE e / ou a CONTRATADA poderá realizar um pré-atendimento inicial / analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.
- 8.7.3.** O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (dias) por semana.
- 8.7.4.** O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 2 (dois) dias úteis.
- 8.7.5.** O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.
- 8.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 8.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no EDITAL, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.** Comparecer para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.
- 9.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, FABRICANTE, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 9.4.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 9.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.7.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.
- 9.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.
- 9.10.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 60 meses (sessenta meses) on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- 9.11.** A CONTRATADA deverá realizar a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes e / ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física e / ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais e / ou superiores aos originais.
- 9.12.** A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade

de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

**9.13.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do CONTRATO. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte / ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

**10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação recebimento definitivo.

**10.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos recebidos, para que seja substituído, reparado e / ou corrigido.

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão / empregado especialmente designado.

**10.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

**10.6.** Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indicio de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

**10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e na Lei Federal nº 13.303/2016, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

**12.2.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**12.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**12.2.5.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**12.3.** As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

**12.5.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

**12.6.** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

**12.6.1.** Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

**12.6.2.** Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

**12.6.3.** Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

**12.7.** As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

**12.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**12.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**12.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

**12.9.** A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

**12.10.** As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

**12.10.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.12.** A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**12.13.** A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

**12.14.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC da AGEHAB.

**13.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O descumprimento de obrigações contratuais;

II – A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

- III – O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI – A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII – Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX – O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X – A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI – A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII – A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII – O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

#### 13.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

13.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 13.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem 13.5 será de 90 (noventa) dias.

13.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I – Devolução da garantia, caso houver;
- II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III – Pagamento do custo de desmobilização, caso houver.

13.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I – Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;
- II – Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB, caso houver;
- III – Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

14.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 14.1.1., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 14.1.1.

14.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

14.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

14.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

14.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

14.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

14.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

14.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajustar remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

14.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

15.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

15.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio será dar a forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

15.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

15.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

15.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

15.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2011 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

15.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

15.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, exclusivamente via SEI.

(assinatura eletrônica)  
**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**  
Presidente

(assinatura eletrônica)  
**VINICIUS FERREIRA LIMA**  
Diretor Administrativo

(assinatura eletrônica)  
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 28/12/2022, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000036571753** e o código CRC **D4E2E7D9**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202200031007126



SEI 000036571753